

LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.989.

“Incorpora Tabela A, na Lei Municipal 524/88”.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sal que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, para ser incorporado na Tabela A, integrante da Lei Municipal 524/88, os cargos seguintes:

Oficial Técnico Legislativo      Comissão      40 horas      F2

Artigo 2º - O cargo de assessor jurídico, constante da Tabela A da lei Municipal 524/88, mantida a forma de provimento, passará ao Padrão K3 e o cargo de Contador, comissão, padrão I-1, fica transformado para Assessor de Finanças, comissão, padrão K2, ambos do quadro da Câmara Municipal, ficando, por conseguinte, criado na Tabela B da Lei de unificação de cargos e salários da Câmara, o padrão K3, correspondente ao constante na Lei 525/88.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de outubro de 1.989 – 25º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal